

ser approvada pelo governo. D. J. V. Cardoso e Strelino

1883
creio
do
opos

N.º 48 e 127

João Anastácio de Faria e Carlos
Leferino Pinto Coelho pedem concessão para estabelecer viaductos e ascensores mechanicos em Lisboa

M.º de M.º, em 15 de Janeiro ultimo requereram João Anastácio de Faria e Carlos Leferino Pinto Coelho a concessão de uma empresa para ligar "por viaductos os bairros da S.ª de S.º e Buenos Ayres, com a Praça do Principe Real, ou com o largo de S.º Pedro de Alcântara, qualquer d'ellas atturas com a do Campo de S.º Ildefonso ou suas proximidades, e esta ultima com a do Monte, Praça, Castello ou qualquer ponto proximo de qualquer d'essas; de modo os valles respectivos communicarem-se com os viaductos por via de ascensores mechanicos e communicarem-se os viaductos entre si por linhas de carros americanos." Não pediram subsídios; mas puseram que mais tarde requereriam os beneficios que se tem concedido a outras empresas não subsidiadas. No requerim.º de J. de Faria e Carlos Leferino declararam que estes beneficios são: direito de apropriação; isenção dos direitos de importação; faculdade de estabelecer a sua tabella de preços, sujeita à approvação do governo; exclusão d'este genero de viação dentro de Lisboa. M.º de M.º, não abriu esta Procur.ª f.ª sobre os 2 requerim.ºs e conquanto no despacho não se indique precisamente o objecto da consulta, todavia parece que é para saber, se a concessão ha de ser feita pela Camara Municipal, ou pelo governo com approvação das Cortes ou de uma e de outra. Apesar das largas faculdades actuaes das Camaras Municipaes, não tem ainda poderes para conceder o que os suppetes pedem. O poder executivo também não tem na Carta attribuição que para tanto o autoriza. Se o gov.º, ouvida a Camara Municipal de Lisboa, entender, que a empresa é de tanta

gem e utilidade publicas, ha de ou pedir as Cortes
auctorisações para conceder o que os supp^{ts} pedem ou
fazer um contracto provisório dependente da approva-
ção do Poder legislativo. S'ente o parecer unanime
da Com^{ss} dos fideles da obra e foy eff^{to} e foy doo e foy doo

1883
Ferreiro

20
Ma.

N^o 136

Rachil Vicente Ventura, 2.º gru-
mo de la Armada, fue perdonado

Leu o Depoimento de Narchiel Vicente Ventura, 2.º gu-
met do Corpo de Marinheiros da Armada pedindo clemencia
na pena, não está regularmente instruido. No entanto
os documentos juntos conta: 1.º que o réo foi condemnado
na pena de 2 annos de prisão em uma praça de guerra
por sentença do Conselho de guerra de 11 de março de 1872
Confirmada por Accordam do Tribunal Superior de guerra
e Marinha de 30 do mesmo mez e anno; 2.º que o réo
foi condemnado por crime de offensas corporaes com-
mettido na pessoa de um agente da autoridade
publica, e com a circumstancia agravante de lei-
desencia; 3.º que o réo tem sido um marinheiro de má
procedimento, indisciplinado e turbulento; Nestas
circunstances vou de parecer que o réo não merece a graça
que sollicito de V. Mage. De J. do futuro Arcebispo

11

11

22

Just.

Nov. 29 & 30

Gregorio Joaquin Soares e
João do Reis pedem perdão

Luth. O jury declarou por unanimidade estar pro-
vado que o reo José dos Reis commettera o crime de homicí-
dio voluntario em um soldado de infantaria 1. E por
maioria decidiu tambem que o mesmo reo perpetrara
o crime de offensas corporaes em varios outros indivi-
duos. Não foram provados a circumstancia aggra-
vante da insistencia nos esforços de consummar o
crime, nem a attenuante da provocação. No mesmo
processo foi accusado Gregorio Joaquim Soares, irmão do
reo José dos Reis de cumplicidade nos crimes referidos